

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 02 /2005, de 03 de janeiro de 2005.**

**Dispõe sobre a decretação do estado de calamidade pública no Município de Picos.**

O Prefeito Municipal de Picos-PI, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 101 da Lei Orgânica do Município...

Considerando o péssimo estado de conservação das vias públicas;

Considerando a avançada deterioração dos principais prédios públicos, a começar pela Sede do Poder Executivo;

Considerando o acentuado acúmulo de lixo na zona urbana e adjacências, como conseqüência de anos de coleta irregular e ausência de coletores estratégicos;

Considerando a pública e notória ingerência das atividades municipais, quase todos estagnados;

Considerando a necessidade da adoção de medidas urgentes em prol da segurança e da saúde dos munícipes, bem como objetivando preservar o patrimônio público,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica declarado **estado de calamidade pública** no Município de Picos.

**Art. 2º** – A presente declaração produzirá efeitos jurídicos inclusive acerca dos que dispõe o inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações) e art. 65 da L.C nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), naquilo que for pertinente.

**Art. 3º** – O presente decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, aos 03 de janeiro de 2005.

  
**Gil Marques de Medeiros**  
Prefeito Municipal